PROJETO DE LEI Nº 015-03/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIAL E TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, O CARGO QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual tempo, ***um(a) Auxiliar de Saúde Bucal,*** com carga horária de 40 horas semanais, Padrão de Referência Salarial 06 e vencimento R$ 1.906,81.

Art. 2º - A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2019.

SANDRO RANIERI HERMANN
Prefeito Municipal

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: administracao@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 015-03/2019

COLINAS, RS, 20 de maio de 2019

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A ***Saúde Bucal*** integra o Programa de Estratégia Saúde da Família (ESF), que, segundo o Ministério da Saúde, objetiva ampliar o acesso e cobertura da população, às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, melhorar os indicadores de saúde, o trabalho em equipe e interdisciplinar.

Ainda conforme o Ministério da Saúde, a Equipe de Saúde Bucal (ESB) deveria estar composta por um cirurgião-dentista e um auxiliar e/ou um técnico em saúde bucal, para que os princípios, ou objetivos possam ser, efetivamente, atingidos.

As funções de um auxiliar de Saúde Bucal estão, inclusive, regulamentadas na Lei Federal nº 11.889/2008, fator que certamente motivou a criação do cargo existente no quadro efetivo do Município, não tendo sido, ainda, realizado concurso para o seu preenchimento, até porque a dentista, hoje efetivada através de concurso, assumiu o cargo há pouco tempo.

Atualmente o setor de assistência odontológica agenda oito atendimentos diários, com duração de 50 minutos a uma hora por paciente. Estima-se que esse tempo possivelmente será reduzido, porque a própria profissional dentista realiza os procedimentos, como radiografias, prescrição de medicamentos, atestados e demais encaminhamentos. Não temos dúvidas de que com um auxiliar, o atendimento por paciente diminuiria em média de 20 a 30 minutos. Com isso teríamos um aumento de 50% no número de munícipes atendidos, podendo resultar, consequentemente, a somar em torno de 12 pacientes por dia.

Além das atividades diretamente ligadas ao atendimento no consultório (gabinete odontológico) esse auxiliar poderia desenvolver ações preventivas e educativas, até com participação em grupos de saúde.

Importante salientar também que com a complementação da Equipe de Saúde Bucal, o Município habilita-se ao recebimento de incentivo financeiro, de parte do governo federal e estadual, podendo compensar o investimento necessário para a contratação proposta.

Existe a possibilidade futura de realização de concurso para o preenchimento da vaga em questão. Mas sempre há a necessidade de o gestor público preocupar-se com a saúde financeira do município, no sentido de não criar encargos que não possam ser cumpridos.

Aguardamos que esta matéria possa contar com uma tramitação em regime de urgência, visto ser necessário procedermos na realização de um Processo de Seleção Simplificada que é um trabalho que demanda bastante tempo.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **JULIANO KOHL**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.